LEI Nº 1.259
DE 09 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Govêrno do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 4.000.000(quatro milhões de cruzeiros) provenientes do PAM- Programa de Apoio aos Municípios;

II- assinar, com referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO E IRRIGAÇÃO DA HORTA MUNICIPAL.

III- Abrir crédito suplementar na importância de Cr$4.000.000 - (quatro milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

SERVIÇOS URBANOS

4000- Despesas de capital
4110- Obras e instalações

Parágrafo único)- O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 09 de agosto de 1985

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Clamor do Povo em 14/08/1985
pag. 6.
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO